



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2892, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 42.500,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

04.334.0109.0001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 42.500,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registrado e Publicado

Em 04/09/2024

Vanesa Kafer

Matrícula nº 638

Secretaria Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal